



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 517, DE 2016

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os arts . 76 e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI DO FUTEBOL 2015) criada por meio do Requerimento nº 616, de 2015, ampliando-se, ainda, para duzentos e cinquenta mil reais o limite de despesa, inicialmente fixado em cem mil reais.

AUTORIA: Senador Romário, Senador Aécio Neves, Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Alvaro Dias, Senadora Ana Amélia, Senadora Angela Portela, Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Armando Monteiro, Senador Ataídes Oliveira, Senador Benedito de Lira, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Cidinho Santos, Senador Cristovam Buarque, Senador Dário Berger, Senador Eduardo Braga, Senador Elmano Férrer, Senadora Fátima Bezerra, Senador Fernando Bezerra Coelho, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senadora Gleisi Hoffmann, Senador Humberto Costa, Senador Ivo Cassol, Senador Jader Barbalho, Senador Jorge Viana, Senador José Agripino, Senador José Aníbal, Senador José Medeiros, Senador José Pimentel, Senador Lasier Martins, Senadora Lídice da Mata, Senador Lindbergh Farias, Senadora Lúcia Vânia, Senador Magno Malta, Senadora Marta Suplicy, Senador Otto Alencar, Senador Paulo Bauer, Senador Paulo Paim, Senador Pedro Chaves, Senador Raimundo Lira, Senador Randolfe Rodrigues, Senadora Regina Sousa, Senador Reguffe, Senador Ricardo Ferraço, Senador Roberto Muniz, Senador Roberto Requião, Senador Roberto Rocha, Senador Ronaldo Caiado, Senadora Simone Tebet, Senador Tasso Jereissati, Senador Telmário Mota, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Vicentinho Alves, Senador Waldemir Moka



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2016 - CPIFDQ

SF/16040.855571-05

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 76 e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 616, de 2015, destinada a “investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Local da Copa do Mundo FIFA Brasil (COL), em especial quanto a possíveis irregularidades em contratos feitos para a realização de partidas da seleção brasileira e de campeonatos organizados pela CBF, assim como para a realização da Copa da Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 (CPI DO FUTEBOL 2015), ampliando-se, ainda, para duzentos e cinquenta mil reais o limite de despesa, inicialmente fixado em cem mil reais.

JUSTIFICAÇÃO

(Regimento Interno – Art. 173. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.)

(Regimento Interno – Art. 408.

§ 2º O parecer da Comissão [CCJ] deverá ser proferido no prazo de dois dias úteis, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.)



SENADO FEDERAL

O inexplicável descumprimento das regras regimentais acima transcritas paralisou os trabalhos da CPI do Futebol desde o dia 7 de abril último, subtraindo, portanto, o período de abril até a presente data, indispensável para o aprofundamento e conclusão do inquérito parlamentar em curso.

Depois de ampla investigação em documentos de natureza sigilosa (bancários, fiscais, telemáticos e telefônicos), a CPI do Futebol aprovou a convocação de investigados como MARCO POLO DEL NERO (Presidente da CBF), seu filho MARCO POLO DEL NERO FILHO, RICARDO TEIXEIRA (ex-Presidente da CBF), WAGNER ABRAHÃO (principal parceiro comercial da CBF) e GUSTAVO FEIJÓ (Vice-Presidente da CBF e ex-Presidente da Federação Alagoana de Futebol).

Os requerimentos de depoimento desses investigados, depois de aprovados em votação simbólica lícita e regular, conforme reconhecido pelo próprio Presidente do Senado Federal, Senador RENAN CALHEIROS, mereceram uma orientação sem respaldo regimental, para que houvesse nova votação, em caráter nominal. Dessa decisão do Presidente do Senado, recorreu o Senador RANDOLFE RODRIGUES.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o relator designado, Senador BENEDITO DE LIRA, reconheceu a improcedência da decisão do Senador RENAN CALHEIROS. Surpreendentemente, o relatório do Senador BENEDITO DE LIRA foi retirado de pauta e devolvido ao Plenário, para decisão. O Presidente do Senado até hoje não incluiu a matéria em pauta, não obstante várias questões de ordem nesse sentido terem sido suscitadas pelo Presidente da CPI, Senador ROMÁRIO, e pelo recorrente, Senador RANDOLFE RODRIGUES.

Não é necessário adjetivar o quanto essa medida obstruiu o livre funcionamento da CPI.

SF/16040.85571-05



SENADO FEDERAL

A responsável e séria conclusão dos trabalhos **não poderá prescindir desses depoimentos e de outras providências que deles se tornarem necessárias.**

Desse modo, agindo com plena responsabilidade em relação aos objetivos do inquérito, e sem querer deixar pela metade os trabalhos, requeremos a prorrogação dos trabalhos, de modo a reconstituir os meses que foram subtraídos da CPI do Futebol.

Sala das Sessões, de junho de 2016.

**Senador ROMÁRIO
Presidente da CPI do Futebol**

**Senador PAULO BAUER
Vice-Presidente da CPI do Futebol**

**Senador RANDOLFE RODRIGUES
(Rede/AP)**

SF/16040.855571-05



SENADO FEDERAL
Requerimento n.º , de 2016 CPIDFDQ

LISTA DE ASSINATURAS DE PARLAMENTARES

Parlamentar	Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	

SF/16040.855571-05





SENADO FEDERAL

Requerimento n.º , de 2016 CPIDFDQ

LISTA DE ASSINATURAS DE PARLAMENTARES

Parlamentar	Assinatura
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	

SF/16040.855571-05



SENADO FEDERAL

Requerimento n.º , de 2016 CPIDFDQ

LISTA DE ASSINATURAS DE PARLAMENTARES

Parlamentar	Assinatura
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	

SF/16040.855571-05



SENADO FEDERAL

